PROCESSO Nº 1285/09 PROTOCOLO Nº 10.249.875-5

PARECER CEE/CES Nº 40/10 APROVADO EM 09/02/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Renovação do reconhecimento do curso de graduação em Medicina Veterinária.

RELATOR: OSCAR ALVES

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, por meio do Ofício nº 1410/09-CES/GAB/SETI, fl. 09, de 24/11/09, com inclusa Informação nº 155/09-CES/SETI, fl. 08, de 24/11/09, encaminha a este Conselho protocolado em referência, da Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO, que por meio do Ofício 668/09-GR/UNICENTRO, fl. 03, de 23/10/09, solicita renovação do reconhecimento do curso de graduação em Medicina Veterinária, ofertado por essa Universidade.

Dados Gerais do Curso
Curso: Graduação em Medicina Veterinária.
Carga Horária: 4.043 horas.
Turno: período integral.
Regime: seriado semestral.
Vagas: 50
Prazo para Integralização: mínimo 5 e máximo 8 anos.

2. Mérito

À fl. 46 a 50, encontram-se as Matrizes Curriculares das disciplinas do curso de graduação em Medicina Veterinária nas quais constam os componentes curriculares e as respectivas cargas horárias.

O quadro com as informações relativas à titulação acadêmica do corpo docente que atua no curso de graduação em Medicina Veterinária encontra-se às fls. 52 a 76 deste protocolado, e atende às exigências legais vigentes.

PROCESSO Nº 1285/09

O presente processo está instruído conforme Deliberação CEE-PR/CES nº 03/09, de 08/05/09 e orientação exarada pelo Parecer CEE-PR/CES nº 17/09, de 05/06/09.

O curso de graduação em Medicina Veterinária, ofertado pela UNICENTRO, obteve no ano de 2007, Conceito Preliminar de Curso – CPC 3, atribuído pelo INEP, conforme relatório, fl. 07.

II - VOTO DO RELATOR

Pelo exposto e considerando o Conceito Preliminar de Curso 3, obtido no ano de 2007, somos pela renovação do reconhecimento por 05 (cinco) anos, do curso de graduação em Medicina Veterinária com carga horária de 4.043 horas; 50 vagas, mento em período integral, com prazo de integralização de no mínimo 05 e máximo 08 anos, ofertado pela Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO, município de Guarapuava.

Alerta-se à IES que:

a)regulamente o estágio obrigatório e não obrigatório conforme o contido na Deliberação CEE-PR/CP nº 02/09;

b) cumpra as Diretrizes Curriculares Nacionais referente à Educação das Relações Étnico-Raciais e ao ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana de acordo com a Deliberação CEE-PR nº 04/06;

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI para homologação, e, após, seja remetido ao Governo do Estado do Paraná para expedição do competente Decreto.

Devolva-se o processo à IES para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

PROCESSO Nº 1285/09

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 09 de fevereiro de 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Domenico Costella
Vice Presidente da CES